



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2.024

Autor: PM

Origem: PL/GAB/Nº 008/24

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar o imóvel que especifica para doação destinada à edificação da sede da Unidade do Instituto Federal no Município de Amambai, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 13/05/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel objeto da Matrícula nº 27.383, do CRI local, contendo 5 ha 8.920 m² (cinco hectares, oito mil novecentos e vinte metros quadrados), destinado a edificação da Unidade do Instituto Federal no Município de Amambai.

§ 1º. A desapropriação seguirá o rito próprio definido pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º. A avaliação do imóvel deverá ser lavrada pelo Departamento de Patrimônio do Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal da Cidade.

§ 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai deverá indicar 2 (dois) membros para acompanhamento do processo de avaliação do imóvel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel desapropriado de que trata o art. 1º ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, órgão vinculado a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – CNPJ nº 10.673.078/0001-20.

Parágrafo único. O imóvel doado será revertido ao Patrimônio do Município de Amambai-MS, caso a donatária não conclua a instalação e/ou a implantação da Unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul na área doada no prazo de 5 (anos), a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3591 Pag: 43
Em: 17/05/2024



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.

Processo 116979/2023. Assinado por 2 pessoas: DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6C8546E8F5F45E787B5FFC60D7B00B7>





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

C6C8546E8F5F45E787B5FFC60D7B00B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6C8546E8F5F45E787B5FFC60D7B00B7>